



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.859, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia o Conselho Gestor da Unidade de Saúde de Boracéia.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o resultado da eleição para compor o Conselho Gestor da UBS Boracéia, conforme registrado em ata do Conselho Municipal de Saúde, consoante a Lei Municipal n. 969, de 1º de julho de 2011, bem como demais atos cumpridos e observados nos autos do processo administrativo n. 8855/2009;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica nomeado o **CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE SAÚDE DE BORACÉIA**, composto pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Karina Silva da Paixão, titular;
- b) Renato Fagundes, suplente.

II – representante dos trabalhadores da saúde:

- a) Priscila Soares Siqueira Lopes, titular;
- b) Maebe Ferreira Lima Vecchi, suplente.

III – representantes dos Usuários da Unidade de Saúde:

- a) Plínio de Almeida Leite, titular;
- b) Viviane Maniçoba Portela, suplente;
- c) Antonio Horácio Santo Cyrino, titular;
- d) Maria José Souza Silva, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2.471/2016.

Bertioga, 13 de novembro de 2017. (PA n. 8855/2009)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.860, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.840, de 05 de outubro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto CAMPB, através do Ofício n. 01/2017, bem como a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 959/17-SD, juntados aos autos do processo administrativo n. 1442/2017;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.840, de 05 de outubro de 2017, que nomeou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Poder Executivo:

a) (...);

b) Clayton Fernandes Baptista - suplente.

(...)

VIII – Representantes de associações de bairros ou civis:

(...)

d) Instituto CAMPB:

1.1. Carlos Eduardo Martins – titular;

1.2. José Martins Filho – suplente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de novembro de 2017. (PA n. 1442/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.861, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.480, de 11 de março de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Serviço Social do Comércio – SESC, juntada nos autos do processo administrativo n. 2698/2001;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n. 2.480, de 11 de março de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)”

III – representantes da Sociedade Civil:

(...)

Categoria de Comércio e Serviços:

a) Serviço Social do Comércio – SESC:

1. (...);

1.2. (...);

1.3. *Henrique Barcelos Ferreira, 2ª suplente. (NR)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de novembro de 2017. (PA n. 2698/01)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.862, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.770, de 07 de junho de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, através do Memorando n. 288/17-ST, juntado aos autos do processo administrativo n. 20360/1997;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.770, de 07 de junho de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – representantes do Poder Executivo:
(...)

e) Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:
1. Maria Guilherme de Almeida – titular; (NR)
1.1. (...).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de novembro de 2017. (PA 20360/1997)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.863, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Delega competência ao Diretor de Administração, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica delegada ao Diretor de Administração – DAD, Sr. Marcelo Costa Gandares, Registro Funcional n. 425, (qualificado em seu prontuário), a competência de decidir e assinar os documentos relacionados aos veículos oficiais, locados ou de patrimônio próprio nas seguintes ocorrências:

I – notificações de autuações por infrações de trânsito;

II – identificação e remessa de defesa das autuações de trânsito junto aos órgãos DER, DERSA, DSV, CET, bem como os demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.113/2014.

Bertioga, 14 de novembro de 2017. (PA n. 3629/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.864, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Ajusta o valor da UFIB para o exercício de 2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 237, da Lei Municipal n. 324, 22 de dezembro de 1998 - Código Tributário do Município, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 64, de 04 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o cálculo do reajuste elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da UNIDADE FISCAL DE BERTIOGA – UFIB, para o exercício de 2018, para que a expressão monetária seja de R\$ 3,3648 (três inteiros e três mil, seiscentos e quarenta e oito décimos de milésimos de real).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de novembro de 2017. (PA n. 8524/05)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.865, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	620	R\$ 1.500.000,00	VALOR DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – FUNDO, DE NATUREZA CUSTEIO, INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO MAC.
TOTAL					R\$ 1.500.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.500.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA CONTA CORRENTE AG. 2728-6 C/C 006.624020-0
TOTAL					R\$ 1.500.000,00	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de novembro de 2017.

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.866, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	620	R\$ 400.000,00	Para atendimento das despesas da gestão médica hospitalar
TOTAL					R\$ 400.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.1.90.04.00	05.000.0000	617	R\$ 400.000,00	Vinculado
TOTAL					R\$ 400.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, considerando que os Agentes da Cidade são agentes honoríficos de Bertioga, chamados para colaborar com o Município transitoriamente, de dezembro de 2017 a março de 2018, no período de maior ocupação da nossa cidade, na qualidade de agentes públicos prestando serviços públicos específicos e relevantes, atuando sem remuneração, porém, com todas as responsabilidades do cargo que ocupam; considerando que é sabido que Bertioga, em razão dos festejos de final de ano e temporada de verão, recebe uma população flutuante de veranistas e turistas que exige estruturação e redimensionamento dos serviços públicos para atender a demanda causada em razão dessa ocupação sazonal; considerando que dentre esses serviços o que mais exige atuação do Poder Público Municipal é a fiscalização do poder de polícia administrativo dos diversos órgãos municipais, registrando e documentando atos praticados em desrespeito a legislação municipal; considerando que o Agente da Cidade agindo em colaboração aos órgãos públicos municipais é uma forma de cidadania ativa e participativa materializando a responsabilidade também do cidadão bertioguense pelo atendimento as necessidades coletivas da nossa cidade; considerando que, em caráter experimental, serão selecionados e indicados Agentes da Cidade para atuarem na Riviera de São Lourenço, permitindo uma avaliação dos resultados obtidos que servirão de base para o desenvolvimento de um projeto inovador que atenda toda Bertioga e seja um exemplo para cidades turísticas, que como a nossa Bertioga sentem os efeitos da sua flutuação da ocupação sazonal; considerando que o espírito desse projeto piloto é o despertar do sentimento de pertencimento, reacender em nossa população o carinho e o cuidado por nossa cidade, um ato de cidadania que servirá como para ressaltar os dizeres de nosso Hino *"Para todos é Bertioga, para nós é nosso lar"*, exemplificando a nossa juventude a importância de cuidarmos do nosso Município e de seu patrimônio, pois, é de nosso lar que estamos falando.

DECRETO N. 2.867, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão para elaboração do Movimento Cívico de Bertioga – MCB, para selecionar e qualificar os Agentes da Cidade do Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal fiscalizar as infrações à legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e documentar as infrações a legislação municipal juntando os elementos necessários e suficientes para a promoção de juízo de convencimento acerca da existência ou não de ato passível de ser enquadrado como ilícito civil, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO que a legislação municipal pode autorizar nos termos dos inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal os casos de contratação de Agentes Honoríficos, por tempo determinado e para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que os Agentes Honoríficos irão fortalecer o poder de fiscalização da Administração Pública Municipal nos períodos de alta ocupação da nossa cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar e organizar a sociedade civil para que, de forma organizada os participantes do Movimento Cívico de Bertioga possam indicar ao Prefeito os candidatos a Agentes Honoríficos de Bertioga, denominados Agentes da Cidade;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica criada a Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º São designados como membros da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB:

a) de participação obrigatória: representantes das Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; Meio Ambiente – SM; Turismo, Cultura e Esporte – ST; Segurança e Cidadania – SC; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Educação – SE e Serviços Urbanos – SU;

b) de participação facultativa: as associações de bairros, associações civis, bem como condomínios legalmente constituídos que estejam vinculados ao projeto experimental.

Parágrafo único. Somente poderão ser designadas nos termos da alínea “b” deste artigo, as associações ou condomínios, que comprovarem sua regularidade jurídica e fiscal e cumprirem a forma prevista em lei ou nos seus estatutos sociais de representação.

Art. 3º O Prefeito designará uma pessoa para ocupar a função de Presidente da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga, que deverá ser nomeado como Agente Honorífico, com poderes-deveres para cumprir e fazer cumprir os objetivos e finalidades do Movimento Cívico de Bertioga, exercendo essa função pública de forma voluntária e sem qualquer remuneração.

Art. 4º A Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB deverá selecionar e qualificar as pessoas indicadas pelos seus membros participantes elencados na alínea “b”, do artigo 2º, deste decreto, para que estas possam ser nomeadas pelo Prefeito como Agentes Honoríficos, denominados Agente da Cidade, em caráter temporário, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração.

Parágrafo único. As pessoas indicadas nos termos do caput deste artigo deverão apresentar a Comissão do Movimento Cívico de Bertioga todos os documentos exigidos por esta, a fim de comprovar idoneidade e capacidade para ser nomeado como Agente da Cidade.

Art. 5º O Agente da Cidade atuará em campo orientando a aplicação das leis municipais e coletando elementos probatórios em casos de flagrantes ilicitudes civis previstas na legislação municipal.

§ 1º As normas e procedimentos de fiscalização dos Agentes da Cidade, bem como seus limites de atuação, serão determinados pela Comissão do Movimento Cívico de Bertioga e constarão no ato de sua nomeação.

§ 2º Os elementos probatórios coletados pelos Agentes da Cidade deverão ser encaminhados ao Presidente do Movimento Cívico de Bertioga que fará o encaminhamento à Secretaria competente para promover as eventuais ações de fiscalização e aplicação de sanção administrativa.

Art. 6º A Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB será responsável pelo treinamento e coordenação dos serviços dos Agentes da Cidade do Município de Bertioga.

Art. 7º A Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB, disciplinará seus procedimentos por meio de resolução, que antes de ser aplicada deverá ser analisada e aprovada pelo Secretário de Governo e Gestão – SG.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.228/2014.

Bertioga, 16 de novembro de 2017. (PA n. 9118/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.868, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 31.858,33 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio ambiente – SM e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 31.858,33 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.39.00	02.000.0000	326	R\$ 12.800,00	Contratação de atividades socioeducativas de orientação profissional, proc. 8730/2017, Memo 947/2017 – SD
01.21.01	18.541.0081.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	374	R\$ 1.175,00	Visando adequação orçamentária conforme Memo. 400/17 – SM
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	375	R\$ 2.000,00	Visando adequação orçamentária conforme memo. 400/17 – SM
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	376	R\$ 2.700,00	Visando adequação orçamentária conforme Memo. 400/17 – SM
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	378	R\$ 7.000,00	Visando adequação orçamentária conforme Memo. 400/17 – SM
01.25.02	10.301.0127.2.067	4.4.90.39.00	05.000.0000	764	R\$ 6.183,33	Serviço de instalação/montagem de equipamentos de condicionador de ar – Proc. 3564/2017, com recursos do PAB FIXO, CEF



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						2728 c/c 06.624.008-1 – Memo 1221/17-SS
TOTAL					R\$	31.858,33

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.30.00	02.000.0000	324	R\$ 12.800,00	Vinculado
01.21.01	18.541.0086.1.041	3.3.90.39.00	01.000.0000	387	R\$ 12.875,00	Ordinário
01.25.02	10.301.0127.2.023	3.3.90.39.00	05.000.0000	639	R\$ 6.183,33	Ordinário
TOTAL					R\$	31.858,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 537, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de novembro de 2017, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 14 de novembro de 2017. (PA n. 2265/05)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 538, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **OSWALDO BARRETO DA COSTA JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2017, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de novembro de 2017. (PA n. 2153/04)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 539, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8663/2017, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Enfermeira;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2017, **KATIA CRISTINA JEREMIAS**, Registro Funcional n. 5267, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria n. 65/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de novembro de 2017. (PA n. 8663/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 540, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Cessa os efeitos da Portaria n. 757, de 29 de dezembro de 2016, que cedeu o servidor Plínio de Lima Aguiar para a Prefeitura Municipal do Guarujá.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário de Segurança e Cidadania nos autos do processo administrativo n. 9170/16, bem como a solicitação do servidor cedido;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 28 de setembro de 2017, os efeitos da Portaria n. 757, de 29 de dezembro de 2016, que cedeu o servidor **PLÍNIO DE LIMA AGUIAR**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 2625, para a Prefeitura Municipal do Guarujá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de novembro de 2017. (PA n. 9170/16)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 541, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir desta data, **MARCELO DI GIUSEPPE**, Registro Funcional n. 5722, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA – AGP**, nomeado através da Portaria n. 237/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 542, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Portaria n. 265, de 06 de abril de 2017, que nomeou a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pleito do Secretário de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda – SD, através do Memorando n. 980/17 – SD;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o inciso I, do artigo 1º, da Portaria n. 265, de 06 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Cláudio Saulo Ortiz Canato, Registro n. 906; (NR)

II – (...)

III – Alexandre da Silva Cruz, Registro n. 1670; (NR)

IV – (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 300/2017.

Bertioga, 17 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
10/11/2017 À 16/11/2017**

5844/16 CAB. 4381/10 MAURICIO GUITARRARI GERALDO, 5313/16 MARCELO HICKMANN, 5008/14 CAB. 50799/86 INCORPORADORA MARE SPE BERTIOGA LTDA, 11599/15 FERNANDO HENRIQUE M. RODRIGUES E OUTROS, 5163/15 JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

8883/16 CAB. 7932/01 WILTON DAS NEVES, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

11044/15 CAB. 4154/14 MARCOS FELIPE BENTIVOGLIO PEREIRA, 11534/15 CAB. 50476/90 JULIÃO BORGES DE SOUZA, Expeça-se a Carta de Habitação a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

8813/16 CAB. 1224/09 GUSTAVO LANDINO CINTRA, 11081/15 CAB. 1949/94 FERNANDO DIAS DE MORAES, Expeça-se a Carta de Habitação em Ex-Officio, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

4588/17 CAB. 52254/90 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC, Expeça-se a Licença de Ocupação Ex-Officio, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

11194/15 CAB. 51424/91 ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, 7266/15 CAB. 51799/90 JOSÉ ZUARDI, Expeça-se a Licença de Ocupação à Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

2488/14 WILSON JESUS SANTOS, 50128/81 FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA, 777/17 EDUARDO LOURENÇO LEMOS, 53059/91 CARLOS ALBERTO ROSA, 50132/88 MARIA RITA DE CASSIA ALVAREZ L. DE SOUZA, 6977/02 SOLANGE NALI COELHO DA ROSA, 50955/82 SANTA BENEFORTI, 7244/05 ORLANDO FURLANI, 8790/00 J. DAL EMPREENDIMENTOSE PARTICIPAÇÕES LTDA, 1399/04 ABRAHAO TEVELIS, 4651/01 JOSÉ BARBOSA DA SILVA, DIAE 25655 ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINIOS LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA, 8789/16 PART SHINING EMPR. E PART. IMOBILIARIAS EIRILI, 6794/03 CLAUDICEIA CORREIA DA SILVA, 10308/15 ADRIANO VIEIRA DE SOUZA, 4656/04 JAIRO DA SILVA DE LIMA, 6655/15 SONIA GONÇALVES SERAFIM, 4031/95 CLOVIS TADEU GIMILIANI, 52021/89 RUTH DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, 7304/11 REGINALDO FORTUNA DOS SANTOS, 4244/17 ESPOLIO D HENRIQUE A. COSTABILE E OUTROS, 1931/08 KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA, 11322/15 WILTON DAS NEVES, 53393/88 FABIO NILO DE OLIVEIRA, 2053/97 RODRIGO JOSE DE CAMPOS MOUAWAD, 50173/91 MARIA DELINA ZUCCO, DIAE 25535 CARLOS NUYUD NOKHOUL, DIAE 25534 ANTONIO BERGAMO DE ANDRADE, 6684/00 LUIZ ALBERTO GALLINDO DIAS, 5604/02 ORLANDO GONZALEZ RODRIGUEZ, 50468/81 ELI RIBEIRO DE SOUZA, 2060/05 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IASD7909/10 JOSE APARECIDO DOS SANTOS BOMFIM, 61169/92 JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO, 8208/06 RENATA CARREIRO DE TEVES, , Informação de correspondências ref. a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio.

7210/17 CAB. 6231/17, Expeça-se a Licença de Funcionamento de elevadores, pao os emolumentos em 30 dias.

5116/16 CAB. 7544/00 CARLOS EDUARDO MANZOLI, 11294/15 CAB. 1366/94 LUIZ NABOR DOS SANTOS, 2608/15 CAB. 9194/10 NELSON SOARES DE CARVALHO, 1407/10 CAB. 6063/08 ELIANE MACHADO MUCHIUI, 11312/15 CAB. 941/95 JONSON LARA JUNIOR, 5307/13 CAB. 52661/91 MAYSIA MESQUITA NASCIMENTO, 7588/15 CAB. 20296/72 RONALDO AUGUSTO ZOGOBI FILHO, Sim como requer quanto ao solicitado em petição.

3430/04 JOSÉ SILVA DE SOUZA, 5753/04 CAB. 3993/04 SINIVALDO PRAXEDES DOS SANTOS, 9085/15 CAB. 2712/08 ROMULO PINHEIRO DE ANDRADE, 7621/17 CAB. 6140/17 SIMONE SALLES DA SILVEIRA CHAVES, 8422/10 CAB. 6971/11 LUIZ CHALES PEREIRA LIMA, Sim como requer, prorogue-se por 30 (trinta) dias o prazo para cumprir o DIAE, conforme solicitado em petição.

7184/15 CAB. 50242/85 BRUNO DA COSTA ALMEIDA PEREIRA, 11645/15 CAB. 53146/87, 7493/15 CAB. 50775/86 APARECIDO TITATO, Compareça o requerente e ou R.T em 30 dias para tratar de assunto de seu interesse.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3988/12 CAB. 52354/89 JOÃO ROCCO, 8768/06 50544/89 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, 10963/15 CAB. 2318/00 ALEXANDRE MOLTER LAVANDEIRA, Sim como requer quanto à 2ª via da Carta de Habitação.

7974/15 CAB. 51174/86 CAITO PORTASIO CACCIA, 6425/16 CAB. 2960/02 EDUARDO DE MORAES; Dê-se baixa na Licença, quitado o ISS em 30 dias.

9658/15 CAB. 16499/97 MARCIA GOES VARELLA VICENTE, 1198/16 SOBLOCO CONSTRUTORA, 2975/13 CAB. 8280/76 MARCOS FELIPE BENTIVOGLIO PEREIRA E OUTROS, 7928/16 CAB. 10210/00 LUCIA MARQUES DA CUNHA; Arquite-se por desinteresse.

7038/15 CAB. 2874/94 MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE MORAIS, 11665/10 CAB. 52125/88 PAULO ROBERTO FERRANTE E OUTROS, 1294/07 CAB. 2611/04 BIAGINA SANSIVIERI, 8052/05 VIRGILIO POZZI; Arquite-se, assunto solucionado.

5642/17 ANTONIO NOGUEIRA ABRANTES NETO, Indefiro o solicitado na inicial, tendo em vista a restrição ambiental, PA-3256/10.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 26019 JOÃO PEREIRA DE CASTRO – Referente ao endereço Rua Luiz Pereira de Campos, 1473, Qd. 14 Lts. 04 – Vila Itapanhaú.

DIAE 26018 / 5488/17 WELLINGTON NOUEIRA – Referente ao endereço Rua Manuel Gajo, 92 esquina com a Rua Estevão da Costa, Qd. 12 Lt. 18 – Jd. Lido.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras